

Parecer nº 40/IEF/NAR PASSOS/2025

PROCESSO Nº 2100.01.0003919/2025-14

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Valeria Lopes de Oliveira e Outros	CPF/CNPJ: 341.307.168-83
Endereço: Rua Argentina, Nº 409	Bairro: Jardim América
Município: São Paulo	UF: SP
Telefone: (35) 3521-6151	CEP: 01436-01
E-mail: engenharia3@carvalhoesoes.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone: ()	CEP:
E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Água limpa, São Bento e Retiro ou Minhocal	Área Total (ha): 150,1129
Registro nº: 11.408, 1.772, 1.384, 2.102, 11.457	Município/UF: Alpinópolis/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3101904-8405.CFF5.50E7.474C.BF01.A5EA.65CC.89BC	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	224	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	224	un	357.639	7.719.966

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		45,1051

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	consolidado	---	45,1051

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de floresta nativa	170,90	m³
Madeira	Madeira de floresta nativa	86,47	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 05/02/2025

Data da solicitação da informação complementar: 26/02/2025

Data do recebimento da informação complementar: 27/02/2025

Data de emissão do parecer técnico: 18/11/2025

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação de corte de 176 árvores isoladas nativas vivas e a solicitação de regularização de corte corretivo de 48 árvores isoladas nativas, que, no caso, foram cortadas sem a devida autorização ambiental, em uma área total de 45,1051 hectares, na propriedade denominada Fazenda Água limpa, São Bento e Retiro ou Minhocal, localizada no município de Alpinópolis/MG.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não. Conforme lista de espécies acostada ao processo documento nº 106822516.

Se sim, qual(is): -

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não. Conforme planta topográfica acostada ao processo documento nº [106822518](#).

Se sim, especificar: -

C)A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural:

() Sim (X) Não

A finalidade da intervenção ambiental é para agricultura, conforme requerimento (doc. SEI nº [106822436](#)).

Foi apresentada planilha em excel com os dados das 224 árvores isoladas nativas sendo 176 (cento e vinte e seis) indivíduos vivos requeridas para corte, e 48 (quarenta e oito) indivíduos em caráter corretivo (doc. SEI nº [106822516](#)).

As árvores objeto de regularização corretiva, conforme requerimento (doc. SEI nº [106822436](#)), **"AINDA NÃO POSSUI O AUTO DE INFRAÇÃO, MAS SOLICITO O MESMO E O BOLETO PARA PAGAMENTO DA MULTA, UMA VEZ QUE FORAM SUPRIMIDAS 48 ÁRVORES SEM AUTORIZAÇÃO DE CORTE"**.

Diante disso, foi lavrado Auto de Fiscalização n. 514807/2025 ([127270969](#)) e Auto de Infração n. 714095/2025 ([127271046](#)) com emissão de DAE para pagamento da multa do AI n. 714095/2025 ([127271291](#)). A multa foi paga em 17/11/2025, conforme comprovante de pagamento ([127541976](#)).

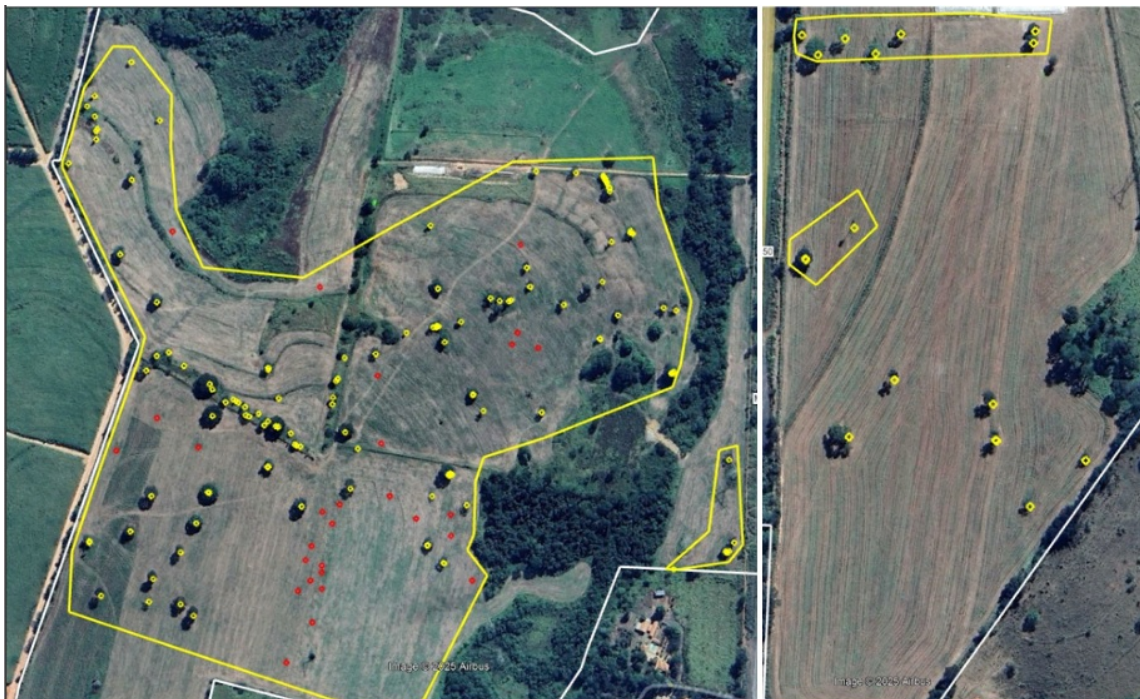
Conforme planilha em excel ([106822516](#)), são as seguintes espécies que estão sendo requeridas: *Copaifera langsdorffii* (18 ind.); *Ficus cariaca* (07 ind.); *Platpodium elegans* (28 ind.); *Machaerium nyctitans* (10 ind.); *Myracrodruon urundeuva* (51 ind.); *Terminalia argentea* (23 ind.); *Casseea gossypiosperma* (01 ind.); *Dipteryx alata* (02 ind.); *Lanchocarpus guillemianus* (02 ind.); *Platimènia foliolosa* (07 ind.); *Zanthoxillum riedelianum* (12 ind.); *Acacia polyphylla* (06 ind.); *Apidospema cylindrocarpon* (04 ind.); *Acrocomia acuelata* (07 ind.); *Protium heptaphyllum* (04 ind.); *Rapanea ferruginea* (08 ind.); *Enterolobium contortisiliquum* (01 ind.); *Ormosia arborea* (02 ind.); *Cinamomum sellowianum* (03 ind.); *Anadenanthera macrocarpa* (01 ind.); *Guazuma ulmifolia* (01 ind.).

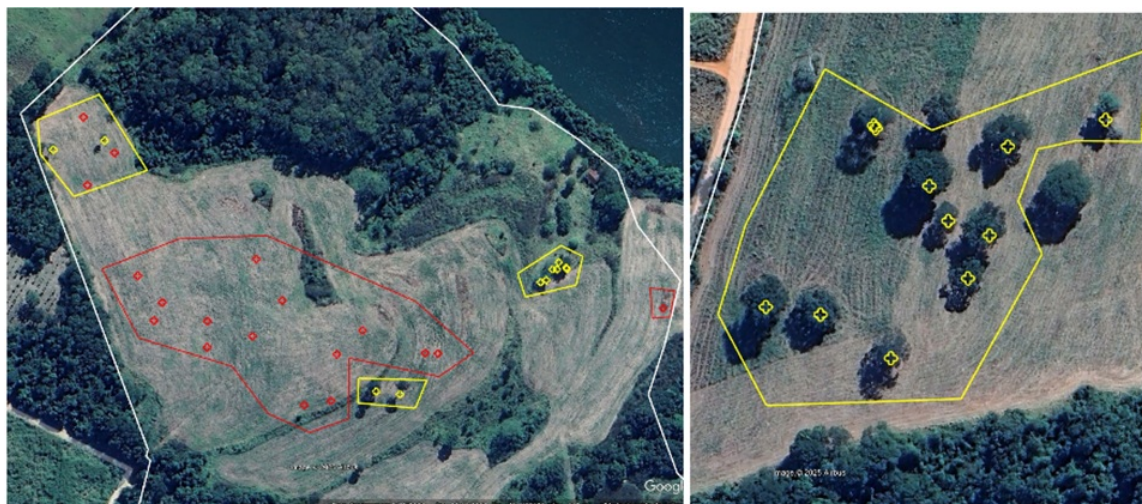
Dentre as espécies requeridas para corte, foi verificado que não ocorre espécies ameaçadas de extinção (consulta feita na Portaria MMA nº 443/2014), nem protegidas por legislação específica.

A planilha detalha o rendimento total estimado, sendo 170,90 m³ de lenha nativa e 86,47 m³ de madeira nativa referente às 176 (cento e vinte e seis) árvores isoladas nativas vivas requeridas. Esse produto florestal será destinado para uso interno no imóvel, conforme requerimento ([106822436](#)). O volume estimado das 48 (quarenta e oito) árvores isoladas nativas em caráter corretivo foi de 24 m³ de lenha de floresta nativa e 12,4 m³ de madeira de floresta nativa.

A planta topográfica ([106822518](#)) demonstra a área de intervenção requerida 45,1051 ha, ocupadas pelas 176 árvores isoladas nativas vivas e pelas 48 árvores isoladas nativas objeto de regularização corretiva, elaborada pelo responsável técnico, Rodrigo Rosa da Silva, RNP 1412207509, ART nº MG20243585353 ([106822439](#)). E, demonstra também a localização de árvores mortas, conforme relatório fotográfico [106822523](#).

Abaixo segue print de imagens de satélite do Google Earth (áreas parciais do imóvel Fazenda Água Limpa) que demonstra a área requerida de 45,1051 hectares (polígonos amarelo e vermelho) onde estão distribuídas as 176 árvores isoladas nativas vivas requeridas (pontos amarelos) e as 48 árvores (pontos vermelhos) objeto de regularização corretiva.





Taxa de expediente: DAE nº 1401350052175, valor recolhido de R\$ 923,68, em 23/01/2025, conforme comprovante de pagamento (documento SEI nº [106822528](#)) referente a área de intervenção de 42,4118 ha.

Taxa de expediente complementar: DAE nº 1401350841960, valor recolhido de R\$ 16,59, em 04/02/2025, conforme comprovante de pagamento (documento SEI nº [106822529](#)) referente a área de intervenção de 02,6933 ha.

Taxa florestal: DAE nº 2901350053684, valor recolhido de R\$ 5.795,13, em 23/01/2025, conforme comprovante de pagamento (documento SEI nº [106822534](#)), referente a 170,90 m³ de lenha de floresta nativa e 86,47 m³ de madeira de floresta nativa, das 176 árvores isoladas nativas vivas requeridas.

Taxa florestal (corretiva): DAE nº 2901350054346, valor recolhido em dobro de R\$ 1.654,20, em 23/01/2025, conforme comprovante de pagamento (documento SEI nº [106822535](#)), referente a 24 m³ de lenha de floresta nativa e 12,4 m³ de madeira de floresta nativa, das 48 árvores isoladas nativas em caráter corretivo.

Ressalta-se que o produto florestal do corte corretivo das quarenta e oito árvores (24 m³ de lenha e 12,4 m³ de madeira) não está abrangido como produto florestal autorizado neste Parecer, que, no caso, é de 170,90 m³ de lenha de floresta nativa e 86,47 m³ de madeira de floresta nativa relativo às 176 árvores isoladas nativas vivas requeridas.

4.CONCLUSÃO

Opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento para o corte ou aproveitamento de 176 (cento e setenta e seis) árvores isoladas nativas vivas e para a regularização do corte corretivo de 48 (quarenta e oito) árvores isoladas nativas, em uma área de 45,1051 hectares, na propriedade denominada Fazenda Água limpa, São Bento e Retiro ou Minhocal, localizada no município de Alpinópolis/MG, considerando que o requerimento atende os critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749 de 2019.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme Art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal. **INSTÂNCIA DECISÓRIA**

- () Formação de florestas, próprias ou fomentadas
 () COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL
 () Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Taxa de reposição florestal (lenha e madeira): DAE nº 1501350052327, valor recolhido de R\$ 8.541,08, em 23/01/2025, conforme comprovante de pagamento (documento SEI nº [106822531](#)), referente a 170,90 m³ de lenha de floresta nativa e 86,47 m³ de madeira de floresta nativa das 176 árvores isoladas nativas vivas requeridas. **RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

Taxa de reposição florestal (corretiva): DAE nº 1501350054061, valor recolhido de R\$ 1.207,97, em 23/01/2025, conforme comprovante de pagamento (documento SEI nº [106822533](#)), referente a 24 m³ de lenha de floresta nativa e 12,4 m³ de madeira de floresta nativa das 48 árvores isoladas nativas em caráter corretivo.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Messias Lobo, Servidor (a) Público (a)**, em 18/11/2025, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos de Sousa, Servidor (a) Público (a)**, em 19/11/2025, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **109910268** e o código CRC **D1DCAACD**.